



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2024 MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2024

No dia 05 de junho de 2024, no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Santiago do Sul, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854000, o Pregoeiro, nos termos da Lei 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2024, Ata de julgamento de preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para fornecimento pelas empresas vencedoras do certame licitatório referente o Pregão Eletrônico nº 12/2024, processo licitatório nº 215/2024, cujo objeto é Registro de Preço para futura e Eventual Prestação de Serviço de mão de obra de pedreiro, carpinteiro, pintor para manutenção nos espaços públicos e prédios Públicos das Secretarias Municipais e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santiago do Sul SC., conforme descrição no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de junho de 2024 até 05 de junho de 2025. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO - REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas Detentoras da presente Ata de Registro de Preços e que serão pagos na possível aquisição do objeto, são os especificados abaixo:

Lot e	Item	Unid.	Descrição das Mercadorias	Preço Unit.	Marca	Fornecedor
1	1	h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO (COM OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA PEQUENOS REPAROS, SERVIÇOS DE ALVENARIA EM GERAL, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO CONFECÇÃO DE BOCA DE LOBO, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL SC (O	44,00	propria	URBANIZACAO NELSON VIEIRA



			TRABALHO A SER PRESTADO SERÁ SOMENTE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS.)			
1	2	h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR (COM OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), A PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL SERÃO EXECUTADOS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL SC (O TRABALHO A SER PRESTADO SERÁ SOMENTE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS.)	45,00	propria	URBANIZACAO NELSON VIEIRA
1	3	h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO (COM OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL A SEREM EXECUTADOS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL SC (O TRABALHO A SER PRESTADO SERÁ SOMENTE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS.)	47,70	propria	URBANIZACAO NELSON VIEIRA
1	4	h	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR (COM OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DE PARTE HIDRÁULICA EM PONTOS DE ÁGUA E ESGOTO A SEREM EXECUTADOS EM PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL SC (O TRABALHO A SER PRESTADO SERÁ SOMENTE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS.)	49,70	propria	URBANIZACAO NELSON VIEIRA
1	5	m ²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE LAVAGEM PREDIAL (COM OS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), PARA LAVAGEM DE PAREDES E TELHADOS DOS PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL SC.	5,00	propria	URBANIZACAO NELSON VIEIRA

3.2. Os preços a serem pagos às Detentoras serão vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material;

3.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluindo frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Município.

3.4. Não haverá reajuste de preço registrado.



3.5. Independentemente de solicitação da Detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.6. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produto acabado ou de matéria-prima, etc.

3.7. O novo preço somente será válido após sua publicação.

3.8. O prazo de pagamento será em até 15 dias contados da data da entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A administração não está obrigada a adquirir os produtos da detentora desta Ata de Registro de Preços, mas qualquer uma das secretarias requisitantes, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade equivalente a até três vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, conforme a necessidade.

4.2. As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preços, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

4.3. Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela Detentora das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.

4.4. A Detentora estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior à de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no subitem 1.1 do Edital 12/2024 e disposições do item 4.1 desta cláusula.

4.5. Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo medido estimado, desde que haja anuência expressa da Detentora e necessidade da Administração.

4.6. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

4.7. O prazo máximo para a entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento pela Detentora de cada ordem de fornecimento.

4.8. A Detentora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. A Detentora é responsável pelo fornecimento do objeto nas quantidades solicitadas pelo Município, responsabilizando-se pelas normas de segurança e na qualidade dos produtos e serviços.



5.2. A Detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

5.3. A Detentora deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Além das sanções previstas no Art. 155 ao 163 da Lei nº14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades a seguir elencadas:

6.1.1. A recusa em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

6.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

6.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações constantes do processo licitatório;

6.1.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

6.1.6. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

6.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

7.1. A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando a detentora:

7.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

7.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou equivalente

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

7.2. A presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

7.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Integram a presente Ata o Processo Licitatório nº 215/2024, Edital 12/2024.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata.

E, por estarem justos e acordes, declaram as partes aceitas todas às disposições estabelecidas nas cláusulas desta, bem como observar fielmente as outras disposições legais e regulamentos pertinentes, que passam a assinar o presente em três vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Santiago do Sul – SC, 05 de junho de 2024

JAIME PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Razão Social da Empresa	CNPJ	Representante Legal	Assinatura
URBANIZACAO NELSON VIEIRA	27.281.305/0001-75	NELSON VIEIRA	

JOSIANO CARARO
TESTEMUNHA

VAGNER ANTONIO BORDIGNON
TESTEMUNHA